



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 200

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 13 | 12 | 96 até a data de 18 | 12 | 96


Responsável

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PARA 1997"

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões - RS:

Faço saber no cumprimento ao disposto no art. 65, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - É orçada a receita do FASS, para 1997, em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), arrecadada em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - É fixada em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a despesa do FASS e será realizada em conformidade com os quadros demonstrativos anéxos.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a decretar suplementações de acordo deliberações do COADFASSOS.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, aos 13 de dezembro de 1996.



AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:



DARCI JUAREZ ROSSETO CÁURIO

Sec. Mun. de Administração